



MONTINA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.681.238/0007-76, torna público que solicitou junto A SEMA o Cadastro de Uso Insignificante do Poço Tubular que está construído na Estrada Vicinal Sentido Norte Sul S/N - Anexo a Faz. Por do Sol I - Lote Valo no Município de Sorriso - MT. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°35'24,5" Long: 055°44'52,6".

VALDIR MENEGATTI, CPF Nº 593.646.299-49, torna público que solicitou junto A SEMA o Cadastro de Uso Insignificante do Poço Tubular que está construído na Faz. Serrinha - MT 242 KM 40 - Zona Rural no Município de Sorriso - MT. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°20'38,8" Long: 055°58'13,2".

SERRALHERIA E MOVEIS TUBULAR LTDA. CNPJ: 03.579.343/0001-40. torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop-MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de **Fabricação de esquadrias de metal**, localiza na Rua das Samambaias, número 1470, no município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

PAZ CARLEGULIO E FERREIRA LTDA- CNPJ: 15.435.666/0001-40 torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Alteração da Razão Social da Licença de Operação - LO para atividade de Serrarias com desdobramento de madeira, localizada no município de JUINA- MT. Não EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

AAUTO MECANICA NOROESTE, CNPJ nº 24.914.852/0001-52, localizado na AV. Osmar Demeneck, Nº 558, BAIRRO Centro, CEP 78.325-000, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Brasil, vem comunicar a todos que está dando entrada no seu Licenciamento Ambiental p/ requerer sua LP, LI e LO de acordo exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comercio- de Aripuanã - MT .

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PORTARIA Nº 002/SANEMAT/SINFRA

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2015 que orienta os Órgãos e Entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico - financeiro de bens móveis da SANEMAT, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro,

Avaliação Inicial e regularização das informações patrimoniais da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Cezar Augusto Ribas Matzenbacher	5203003	ASSESSOR TÉCNICO I
Virginia Maria Pacheco de Souza	5310001	ASSESSOR TÉCNICO I
Neuza Neri da Cruz Vieira	4605002	ASSESSOR TÉCNICO I
Walter Soares da Silva	4604003	CONTADOR

Art. 3º - Compete à Comissão de Inventário da SANEMAT:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar as unidades administrativas;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

III - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

IV - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

V - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;

VI - Elaborar Termo de Responsabilidade;

VII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

VIII - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 4º - Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - Providenciar a identificação de Registro Patrimonial - RP em todos os bens que não possuem e são passíveis de tais procedimentos;

II - Elaborar procedimentos que visam dar maior segurança e controle na movimentação de bens em qualquer unidade;

III - Apresentar até 31 de dezembro de cada exercício, relatório final das situações detectadas no setor de patrimônio;

IV - Providenciar o acesso a toda documentação necessária para execução dos seus trabalhos;

VI - Adotar medidas e providências na hipótese de bens não encontrados;

Art. 5º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 6º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 7º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos